CAMARA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL **GABINETE DO PREFEITO**

MUNICIPAL DE CACOAL RO CAMARA PROCESSE No. 08/096 www

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA

PREFEITURA

DE IMPRENSA

LEI Nº 730/PMC/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder Gratificação por Desempenho de Atividade aos Médicos e dá outras providências.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso das atribuições legais e especialmente com base no artigo 36, inciso VIII, da Lei nº 470/PMC/94, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Gratificação por Desempenho de Atividade, mediante comprovação da mesma, para os servidores públicos municipais pertencentes a categoria dos médicos, da seguinte forma:
- I desempenho de atividade por vinte horas semanais, o valor mensal de R\$ 1.175,00 (hum mil, cento e setenta e cinco reais);
- II desempenho de atividade por quarenta horas semanais, o valor mensal de R\$ 2.350.00 (dois mil. trezentos e cincoenta reais).
- Art. 2°. O valor da gratificação será reajustado sempre que houver aumento salarial dos servidores municipais, nas mesmas condições e percentagens.
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 1.997.
- Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 579/PMC/95.

Cacoal-RO, 13, de fevereiro de 1.997

Divino Cardoso Campos Prefeito Municipal